PP-1818

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0692/13
PLL N° 040/13

Inclui art. 6º-A, altera o art. 9º e revoga o § 3º do art. 3º da Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 10.823, de 21 de janeiro de 2010, dispondo sobre a obrigatoriedade de o responsável pela exploração de estacionamento temporário remunerado fornecer ao usuário, sempre em 2 (duas) vias, recibo da retribuição pecuniária devida.

EMENDA SUPRESSIVA N° 01

Art. 1° - Fica suprimido o § 2° do artigo 6-A, constante do artigo 1° desta Lei.

(NR).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Esta emenda visa sanar ilegalidade deste Projeto de Lei arguida previamente em parecer da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Porto Alegre, confirmada pelo Parecer N° 165/13 da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ -.

Rogamos pela aprovação desta emenda para acabar com a irregularidade apontada, permitindo assim a sequência da tramitação do Projeto.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2013.

VEREADOR DELEGADO CLEITON.